

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

**RESOLUÇÃO Nº 05/2022 DO COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

*Estabelece o Regimento Interno  
da CAEX do Curso de Direito,  
campus Governador Valadares.*

O Colegiado do Curso de Direito do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Juiz de Fora, campus Governador Valadares, no exercício de suas atribuições, e conforme deliberado em reunião ordinária, aprova s seguinte resolução.

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO  
DAS ATIVIDADES CURRICULARES DE EXTENSÃO (CAEX) DO CURSO DE  
DIREITO DA UFJF, CAMPUS GV**

Capítulo I

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este regimento dispõe sobre as normas que regulamentam a Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX) do Curso de Direito da UFJF, campus GV, órgão suplementar da estrutura da Coordenação do Curso de Direito da UFJF, campus GV, no que se refere às atividades de extensão como parte do currículo de graduação do curso.

Capítulo II

**DA COMPETÊNCIA**

**COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

Art. 2º Compete à CAEX:

I. Assegurar a observância do conceito, das diretrizes e dos princípios fundantes da política de extensão da UFJF no que se refere às atividades de extensão como parte do currículo de graduação do curso, conforme a resolução Nº 04/2018 do Conselho Setorial de Extensão e Cultura (CONEXC);

II. Atuar como elemento articulador entre a Pró-Reitoria de Extensão e o curso Direito;

III. Integrar-se e colaborar com as demais unidades acadêmicas e administrativas da UFJF, no que tange às ações de extensão desenvolvidas por docentes e técnicos-administrativos em educação vinculados ao curso Direito;

IV. Assessorar docentes, técnicos-administrativos em educação e discentes na elaboração e encaminhamento dos programas, projetos, cursos, eventos e prestações de serviços de extensão;

V. Apoiar os proponentes, departamentos e direção, analisando as ações de extensão propostas quanto à sua adequação às normativas e princípios da extensão na UFJF, sugerindo melhorias nas propostas, quando se fizer necessário;

VI. Contribuir para a viabilização das ações de extensão por meio de abertura de chamamentos/editais para seleção de beneficiários, organização de banco de dados permanentes de interessados em serem beneficiários e divulgação;

VII. Garantir um ambiente que promova a integração dos docentes, técnicos-administrativos em Educação e discentes no desenvolvimento de ações de extensão;

VIII. Analisar a oferta das atividades de extensão e o percurso dos(as) discentes na integralização das Atividades Curriculares de Extensão (ACE)

**COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO**

previstas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e em resolução específica do Colegiado de Curso;

IX. Atender ao Art. 6º da Resolução Nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) – segundo o qual as ACE serão registradas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), para fins de registro no Histórico Escolar dos(as) discentes de graduação, após a validação da CAEX, quando necessário;

X. Atender ao Art. 9º, §4º, da Resolução Nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) – segundo o qual as ACE desenvolvidas como disciplinas devem estar vinculadas a um programa ou projeto previamente aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), ser avaliadas previamente pela CAEX, registradas em Plano Departamental e encaminhadas para registro junto à PROEX a cada novo oferecimento;

XI. Validar as atividades acadêmicas a serem consideradas como Programas especiais com interface extensionista, propiciando uma compreensão abrangente e aprofundada de sua área de estudos, conforme previsto no Art. 9º, inciso II, da Resolução Nº 75/2022 do Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD);

XII. Definir, fundamentada no PPC e na política institucional de extensão da UFJF, os critérios para aceitação de atividades extensionistas desenvolvidas em outras Unidades Acadêmicas e Instituições de Ensino no Brasil e no exterior, bem como o percentual mínimo e máximo de carga horária passível de ser computada para fim de integralização de cada ACE nos respectivos PPC;

XIII. Fornecer à PROEX e à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), quando solicitado, informações acerca das ACE desenvolvidas pelo curso.

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

Capítulo III

DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E ELEGIBILIDADE

Art. 3º A CAEX será composta por um mínimo de 3 (três) membro(s), entre os docentes do curso de Direito da UFJF, eleitos pelo Departamento, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 2 (dois) anos.

§1º É desejável que o Presidente tenha experiência prévia no desenvolvimento de atividade extensionista;

§2º Os membros a que se refere este artigo serão substituídos por seus substitutos legais, escolhidos pelo mesmo processo dos titulares.

§3º A estrita função de membro da CAEX não será remunerada, considerando-se relevante serviço público.

Art. 4º A CAEX compreende a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Membros.

§ 1º São considerados aptos para o exercício de presidência docentes efetivos lotados no curso de Direito.

§ 2º Compete ao presidente representar a CAEX no Fórum das CAEX, coordenado pela PROEX, bem como nas demais instâncias universitárias, quando solicitado.

Art.5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO

Governador Valadares, 15 de dezembro de 2022.

Rosana Ribeiro Felisberto

SIAPE 1578999

Coordenadora de Curso Direito – ICESA – UFJF

*\* Resolução aprovada na 26ª Reunião Ordinária do Colegiado de Curso*